



Universidade Feder.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS  
NÚCLEO DE GESTÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO**

**EDITAL INTERNO Nº 05/2022**

O Núcleo de Gestão de Atividades de Ensino do Centro de Artes, Humanidades e Letras da UFRB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, juntamente com o Comitê de Monitoria do CAHL, de acordo com o disposto nas **Resoluções CONAC nº 036/2010, nº 07/2011 e nº 51/2013** expedidas pelo Presidente do Conselho Acadêmico da UFRB, que trata da instituição do Programa de Monitoria da Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, torna público que estão **abertas no período de 01 a 13 de novembro de 2022** as solicitações, por parte dos docentes do CAHL, do número de vagas para monitoria por componente curricular durante **o semestre acadêmico 2022.2**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Edital destina-se a receber as solicitações, por parte dos docentes do CAHL, do número de vagas para monitoria que deverão ser disponibilizadas por componente curricular, referente ao semestre acadêmico 2022.2, no Programa de Monitoria.

**2. DOS REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DA DEMANDA**

2.1 A solicitação do número de vagas para monitor, por componente curricular, está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) O professor-orientador deverá ser docente permanente do Centro de Artes, Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia;
- b) Conforme Art. 4 da Resolução CONAC 36/2010, o número máximo de monitores será proporcional ao número de alunos do componente no semestre, cumprindo a proporção de um monitor para cada trinta alunos nos componentes curriculares/módulo teórico e dois monitores por trinta alunos nos componentes práticos.
- c) De acordo com a Resolução CONAC 007/2011, devem ser priorizados os componentes curriculares com maior índice de reprovação, considerando o último semestre de oferta do componente, além da relação monitor/número de vagas na disciplina. (Resolução CONAC 36/2010, Art5º, §1º e Resolução 007/2011 Art. 1º, § 1º);
- d) O oferecimento das vagas para monitoria será referente às disciplinas ofertadas no semestre 2022.2, período compreendido entre 01 de fevereiro a 03 de junho de 2023, conforme o Calendário Acadêmico 2022.2 (Resolução CONAC 73/2022).

### 3. DA DEFINIÇÃO DE DEMANDA E SELEÇÃO DE MONITORES

3.1 As solicitações de monitores deverão ser feitas no período de 01 a 13 de novembro de 2022.

3.2 O(A) professor(a)-orientador(a) deverá solicitar monitoria acessando o link do Formulário de Solicitação Docente de Monitoria: <https://forms.gle/jvPc6U181NPPFbyN8>

3.3- O(A) docente, no ato da solicitação de monitoria, deverá informar o dia e horário que realizará as seleções de monitores (prova e entrevista), no período correspondente aos dias 12/12/2022 a 06/01/2023

3.4 - No ato da solicitação, o (a) docente deve indicar os assuntos que serão abordados na prova e bibliografia (caso julgue necessário) para que sejam divulgados para os concorrentes à vaga de monitoria.

3.5 - Após a inscrição dos professores o Comitê de Monitoria enviará aos colegiados uma lista com a demanda de componentes que solicitaram monitores.

3.6 - O Colegiado de cada curso, após receber a lista com a demanda, deve encaminhar ao Comitê de Monitoria, até o dia 04 de dezembro de 2022, **a ordem de prioridade de atendimento para as bolsas de monitoria**, conforme Anexo 1.

3.5 - O docente responsável pela disciplina deverá enviar para o e-mail [monitoriacahl@cahl.ufrb.edu.br](mailto:monitoriacahl@cahl.ufrb.edu.br) o resultado das provas e entrevistas, separadamente, contendo o resultado individual de cada candidato que participou do processo de seleção, até o dia 08/01/2023.

### 4. DAS MODALIDADES DE MONITORIA E CARGA HORÁRIA

4.1. O(a) discente aprovado(a) no presente edital para monitoria voluntária deverá cumprir 08 (oito) horas semanais.

4.2 O(a) discente aprovado(a) no presente edital para monitoria remunerada deverá cumprir 12 (doze) horas semanais.

4.2 Conforme a Resolução CONAC 036/2010 (Art. 12, §1) o monitor será desligado do Programa se apresentar 25% de falta. Ou seja, o monitor deve cumprir no mínimo 75% da carga horária total exigida para a Monitoria (remunerada ou voluntária) no semestre letivo para que o discente e o docente façam jus ao certificado.

### 5. DAS ORIENTAÇÕES PARA SELEÇÃO DAS BOLSAS

5.1 A solicitação de monitoria não garante o recebimento de bolsa pelo discente selecionado na disciplina, ficando a concretização deste ato condicionada à disponibilidade dos recursos oferecidos pelos órgãos financiadores da UFRB e à observância das orientações de distribuição de bolsas deste edital.

5.2 As bolsas recebidas pelo Centro serão distribuídas pelo Comitê de Monitoria de forma igualitária entre os colegiados participantes do pleito.

5.2.1 Em caso de diferença entre número de bolsas e colegiados participantes do edital (maior ou menor quantidade de bolsas em relação ao número de colegiados do edital) a decisão sobre a distribuição das bolsas ficará a critério da Comissão de Monitoria.

5.2.1 A Comissão de Monitoria considera, para essa tomada de decisão, além dos critérios já informados no item 2 deste edital, os objetivos e finalidades do Programa de Monitoria da UFRB, dentre os quais a formação para a docência, conforme as Resoluções 036/2010, nº 07/2011 e nº 51/2013.

5.3. A(s) bolsa(s) de monitoria recebida(s) pelo colegiado serão distribuídas entre os componentes indicados no levantamento da demanda, sendo concedidas de acordo com a ordem indicada pelos colegiados no documento (Anexo I).

5.4 Além do processo de seleção conduzido por cada professor (conforme itens 3.3, 3.4 e 3.5 deste edital), serão observados, para a concessão da bolsa, os critérios de elegibilidade definidos pela Resolução CONAC 036/2010: aprovação no componente curricular com média igual ou superior a 6,0 (seis), matrícula no semestre 2022.2 e não acúmulo de bolsas, externas ou internas, exceto as de benefício de cunho social.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As solicitações que atenderem o disposto neste edital serão incluídas na lista de vagas do Edital discente nº 05/2022 do Programa de Monitoria do CAHL, referente ao semestre 2022.2

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Monitoria do CAHL.

Cachoeira - BA, 01 de novembro de 2022

Comissão de Monitoria/CAHL

Anexo I



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS**  
**ÁREA DE CONHECIMENTO CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

Rua Ana Nery, n. 25, Centro, Cachoeira, Bahia, Brasil, CEP 44.300-000

---

**Demanda de monitoria para o semestre 2022.2**

I. Identificação

Nome do Curso:

Coordenador(a) do Colegiado:

II. Demanda qualificada

<b>Código da disciplina</b>	<b>Nome da disciplina</b>	<b>Nome do(a) Professor(a) responsável em 2022.2</b>	<b>Número de vagas previsto para 2022.2</b>	<b>Percentual de reprovação da disciplina no último semestre de oferta</b>	<b>Ordem de prioridade para recebimento de bolsas</b>

Cachoeira, xxx de xxxx de 2022

Assinatura

Nome e SIAPE do Coordenador(a) do Colegiado

Nome do Colegiado

Este documento deve ser encaminhado ao e-mail [monitoriacahl@cahl.ufrb.edu.br](mailto:monitoriacahl@cahl.ufrb.edu.br) até 04 de dezembro de 2022.